

Ingressos no 2º semestre de 2022

A Sociedade Educacional Desembargador Plínio Pinto Coelho, Mantenedora da Faculdade Santo Antônio de Pádua (instituição),

Estabelece o presente regulamento, que regerá as condições para concessão e manutenção de descontos oferecidos para os ingressantes no Primeiro Período do 2º semestre de 2022 para cursos de Graduação em Direito e Engenharia Civil.

1. Desconto Institucional

1.1 O desconto institucional se aplica para os cursos de Graduação em Direito e Engenharia Civil e incidirão, desde a matrícula, sobre o valor integral (bruto) da mensalidade até o final do curso, de acordo com o item 1.3 deste regulamento.

1.2 Os percentuais desse desconto são:

Direito	35% (trinta e cinco por cento)
Engenharia Civil	35% (trinta e cinco por cento)

1.3 Para a concessão do desconto acima o estudante deverá pagar a mensalidade até o 5º dia útil do mês de vencimento. Caso contrário, perderá 10% (dez por cento) do desconto concedido, tendo apenas 25% (vinte e cinco por cento) de desconto na mensalidade daquele mês, mantidas as mesmas condições para as demais mensalidades.

1.4 Caso o estudante deixe a mensalidade sem pagamento por mais de 59 (cinquenta nove) dias do vencimento, perderá o desconto de 35% (trinta e cinco por cento) concedido naquela mensalidade, ou seja, o atraso no pagamento implicará perda do desconto apenas do referido mês, sendo mantidas as mesmas condições para as demais parcelas.

1.5 Os descontos incidem única e exclusivamente sobre os valores das parcelas que compreendem o período de duração regular do curso, dependências e adaptações, ou seja, não se aplicam sobre valores de taxas administrativas etc.

1.6 O desconto não tem caráter acumulativo. Descontos oferecidos aos funcionários públicos, seus dependentes e quaisquer outros descontos ofertados por esta IES não serão acrescidos aos descontos mencionados neste regulamento. No ato da matrícula, o estudante deverá optar por apenas um dos benefícios.

Santo Antônio de Pádua, Maio de 2022.

Direção Financeira